



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

EDITAL DE ABERTURA PRM/GRL Nº 01 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO ANO DE 2021
DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES PARA A CONTRATAÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE “ESTÁGIO OBRIGATÓRIO”

Procurador Coordenador de Estágio da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 379, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, e nº 539, de 4 de outubro de 2011, e, nº 8 de 3 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir processo seletivo público para a contratação de estagiários de nível superior, na modalidade “Estágio Obrigatório”, observadas as disposições constantes na Resolução CNMP nº 220, de 9 de novembro de 2020, e neste edital, que destacam as medidas sanitárias adotadas pelos órgãos competentes para a contenção da pandemia de Covid-19.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, na modalidade “Estágio Obrigatório”, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Guarulhos/Mogi das Cruzes, com a existência de 09 vagas e 06 vagas para compor o cadastro de reserva, totalizando-se 15 vagas.

2. Os pré-requisitos para inscrição do estagiário neste processo seletivo são:

2.1. estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, relacionadas abaixo:

- Centro Universitário Metropolitano de São Paulo- FIG-UNIMESP.

2.2. ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

2.2.1. o 1º ano ou o 2º semestre do respectivo curso superior, quando este tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

2.2.2. não ser previsível que o estagiário, com base na sua presente grade curricular, vá concluir o respectivo curso no ano de 2021;

2.3. ter média geral da(s) disciplina(s) relacionada(s) à respectiva área de estágio de direito – Anexo IV –, igual ou superior a 7,00 (sete), sem se beneficiar de qualquer arredondamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

2.3.1. para o estágio na área de Direito será calculada a média aritmética simples das quatro matérias escolhidas como critério neste edital;

2.3.2. a comissão organizadora do processo seletivo cuidará da mensuração proporcional de avaliações escolares que não se derem em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades dos respectivos cursos.

4. A comprovação do requisito constante no item 2.2 deste artigo far-se-á por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

4.1 A comprovação do requisito constante no item 2.3 deste artigo, e também das notas a serem exibidas à avaliação da comissão organizadora no mérito da disputa, far-se-á por meio de documento emitido pela correspondente instituição de ensino, no qual deverão constar as notas do estudante em cada disciplina (histórico escolar ou documento equivalente); tal comprovação deverá ocorrer no ato da inscrição – entrega de documentação.

5. Compõem este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Autodeclaração para Candidatos Negros;
- b) Anexo II – Termo de Autodeclaração para Minorias Étnico-Raciais;
- c) Anexo III – Cronograma;
- d) Anexo IV – Quadro de Disciplinas Escolhidas como Critério de Seleção (com base nos históricos escolares ou documentos equivalentes);

6. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>

7. O cronograma está sujeito a alterações, e, caso ocorram, serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico informado no item anterior.

II. RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas neste subitem, o candidato deverá:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 5ª vaga.

1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste subitem, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO I) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

2.4. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.5. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.6. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este subitem, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 8ª vaga.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. PRÉ-INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá realizar inscrição no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>), no período das 9h (nove horas) do dia 10.08.2021 às 23h59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13.08.2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. A comprovação a que se refere o item 2.1 do inciso I e os itens 1 e 2 do inciso II se dará da seguinte forma:

o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), em formulário online específico, disponibilizado no mesmo endereço eletrônico informado no inciso I, item 6 (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>):

4.1. documento de identidade com foto;

4.2. CPF;

4.3. declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado e histórico escolar atualizado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

- 4.4. laudo médico na forma prevista no item 1 do inciso II, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência;
- 4.5. declaração específica de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, na forma prevista do item 2 do inciso II.
5. As inscrições são gratuitas.
6. O candidato que deixar de anexar a documentação relacionada no item 4, deste artigo III, durante o prazo estabelecido, não terá sua inscrição deferida.
7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo o Ministério Público Federal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, assim como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo, para os estágios na área de Direito, consistirá, exclusivamente (“fase única”, com caráter eliminatório e classificatório) de notas, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o “Anexo IV – Quadro de Disciplinas Escolhidas como Critério de Seleção (com base nos históricos escolares ou documentos equivalentes, enviados no ato da inscrição)”.

V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Para os estágios na área de Direito a admissão e classificação consistirá, exclusivamente (“fase única”, com caráter eliminatório e classificatório), de avaliação de notas, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o “Anexo IV – Quadro de Disciplinas Escolhidas como Critério de Seleção (com base nos históricos escolares ou documentos equivalentes, enviados no ato da inscrição)”.
2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas avaliações.
3. Caso haja empate no somatório de pontos, serão critérios de desempate: em primeiro lugar, o candidato de mais idade; em segundo lugar, e subsidiariamente, o candidato mais avançado no respectivo curso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

4. A nota final no processo seletivo das áreas de Direito será a nota apresentada em histórico escolar (ou documento equivalente) da matéria relacionada no “Anexo IV – Quadro de Disciplinas Escolhidas como Critério de Seleção (com base nos históricos escolares ou documentos equivalentes, enviados no ato da inscrição)”.

5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>, em data informada no cronograma (Anexo III).

VI. RECURSOS

1. Caberá recurso, dirigido à Coordenação de Estágio da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de expediente da Seção de Pessoal, atualmente diferenciado por conta da pandemia de Covid-19 (das 14 às 16 horas), em face das publicações do resultado preliminar e do resultado final.

2. O recurso será interposto mediante requerimento escrito, pelo candidato ou seu procurador, e deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a qualificação do recorrente no recurso.

3. O recurso entregue intempestivamente será desconsiderado para quaisquer fins.

4. O recurso não terá efeito suspensivo.

5. A(s) decisão(ões) proferida(s) em face dos recursos apresentados será(ão) divulgada(s) através do endereço eletrônico informado no item 6 do inciso I.

VII. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção (de acordo com o quadro de vagas existentes) e as necessidades da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes.

2. No ato de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Condutado MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

3.1. A desistência, definitiva ou temporária poderá ser feita por meio de correio eletrônico (prsp-dpessoal_guarulhos@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, tratando-se de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado definitivamente desistente do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados na Seção de Pessoal da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes, para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria da República, a respectiva instituição de ensino e o estagiário.

5.1. Conforme determinado na PORTARIA PGR/MPU Nº 379 DE 9 DE AGOSTO DE 2010, artigo 1º, § 4º, “ ***O estudante em estágio obrigatório não faz jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte***”.

6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal, decorrente deste processo seletivo, o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis; a ausência de manifestação nesse prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes, observada a disponibilidade de vagas.

8. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. original e cópia “simples” do RG ou documento equivalente (acompanhada do original, para conferência);

8.2. original e cópia “simples” do CPF ou de documento que o declare (acompanhada do original, para conferência);

8.3. original e cópia “simples” de comprovante de residência;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

- 8.4. via original de declaração escolar (“atestado de matrícula”) atualizada;
- 8.5. via original do respectivo histórico escolar universitário;
- 8.6. atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades estágio;
- 8.7. comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18anos);
- 8.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9. declaração para inclusão (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);
- 8.10. ficha cadastral (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);
- 8.11. foto 3x4 colorida;
- 8.12. certidões sobre antecedentes criminais, em nível estadual e federal, obtidas por meio dos endereços eletrônicos www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx e <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar;>
- 8.13. termo de compromisso de estágio e plano de atividades (será disponibilizado pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo).

VIII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público Federal.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nessa instituição ministerial, deverão participar desta seleção pública.
- 2. O estagiário que for servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, inclusive alterações no cronograma ou em quaisquer outros pontos, e comunicações enviadas por e-mail, ainda que acabem direcionadas à caixa de spam.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI DA CRUZES

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente acordado com a coordenação de estágio.
5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
 - 5.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 5.2 a concessão de seguro contra acidentes pessoais; e
 - 5.3 a obtenção de termo de realização de estágio, ao final de sua atuação.
6. Compete à administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio, dentro de cada unidade disputada no concurso de ingresso.
7. Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação de estágio da Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes.

Guarulhos 16 de Agosto de 2021.
Dr. Michel François Drizul Havrenne
Procurador Coordenador de Estágios
Procuradoria da República em Guarulhos/Mogi das Cruzes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 1/2021, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

_____, ____ de _____ de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES

ANEXO I I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIA ÉTNICO-RACIAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO (MINORIA ÉTNICO-RACIAS)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 1/2021, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

_____, ____ de _____ de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES

ANEXO I I I

CRONOGRAMA

PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE 2021, NA MODALIDADE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DIFERENCIADAS, DE CONTENÇÃO DA COVID-19

Data*	Atividades
17.08.2021	Abertura do processo seletivo.
23.08 a 27.08.21	Período de inscrições e apresentação de históricos escolares (ou documentos equivalentes).
31.08.2021	Divulgação do resultado preliminar.
01.09.21	Recursos em face do resultado preliminar.
03.09.2021	Resultado do julgamento dos recursos remanescentes e divulgação do resultado final do certame.

Datas sujeitas a alterações, e eventos sujeitos a cancelamento por eventual impeditivo sanitário, decorrente da pandemia de Covid-19.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GUARULHOS/MOGI DAS CRUZES

ANEXO IV

**QUADRO DE DISCIPLINAS ESCOLHIDAS COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (COM
BASE NOS HISTÓRICOS ESCOLARES OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES)**

Curso	Matérias
Direito	Introdução ao Estudo do Direito I (ou, na ausência de disciplina assim denominada, matéria equivalente, lecionada no primeiro semestre do curso de Direito, tal como Introdução à Ciência do Direito I, Introdução à Dogmática Jurídica I, Teoria Geral do Direito I etc.).
	Direito Constitucional I ou II (ou, na ausência de disciplina denominada “Direito Constitucional”, matérias equivalentes relativas à dogmática jurídico constitucional, geralmente lecionadas no segundo, terceiro ou quarto semestres do curso de Direito, tais como Teoria da Constituição, Teoria (Geral) do Direito Público, Direitos Fundamentais etc.; nos cursos semestrais, será escolhida, entre a disciplina “I” ou “II”, para a participação na disputa, a melhor nota entre as matérias pertinentes para este quesito avaliativo; nos cursos anuais, será escolhida a disciplina “I”).
	Direito Civil I ou II (ou, na ausência de disciplina denominada “Direito Civil”, matérias equivalentes relativas à dogmática jurídico-civilista, geralmente lecionadas no segundo, terceiro ou quarto semestres do curso de Direito, tais como Teoria (Geral) do Direito Privado, Parte Geral do Código Civil, Pessoas e Bens, Teoria dos Fatos Jurídicos etc.; nos cursos semestrais, será escolhida, entre a disciplina “I” ou “II”, para a participação na disputa, a melhor nota entre as matérias pertinentes para este quesito avaliativo; nos cursos anuais, será escolhida a disciplina “I”).
	Direito Penal I ou II (ou, na ausência de disciplina denominada “Direito Penal”, matérias equivalentes relativas à dogmática jurídico-penal, geralmente lecionadas no segundo, terceiro ou quarto semestres do curso de Direito, tais como Ciências Criminais, Introdução ao Direito Penal, Parte Geral do Direito Penal, Teoria (Geral) do Delito, Teoria (Geral) do Crime, Teoria (Geral) das Penas, Criminologia etc.; nos cursos semestrais, será escolhida, entre a disciplina “I” ou “II”, para a participação na disputa, a melhor nota entre as matérias pertinentes para este quesito avaliativo; nos cursos anuais, será escolhida a disciplina “I”).